PROC. N° 2959/15 **PLL** 298/15

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 101 /19 - CUTHAB

EMPATADO

Cria a Política Municipal de Cultura Viva.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Sofia Cavedon.

A Procuradoria desta Casa, no parecer nº 580/2017, fl. 52 ressalvou que os conteúdos normativos dos artigos 1º e 7º e 11 a 26 implicam em interferência na gestão municipal, incidindo violação ao disposto no artigo 94. incisos IV, VII e XIV da Lei Orgânica que defere competência privativa ao chefe do Poder Executivo realizar a administração do Município.

Já a Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, no parecer nº 235/18 de fl. 54 e seguintes, acompanhando o parecer da Procuradoria desta Casa, opinou pela existência de óbice de natureza jurídica. A vereadora autora do projeto apresentou contestação, entretanto a CCJ manteve o seu entendimento no sentido de existência de óbice de natureza jurídica.

Nesse contexto, os apontamentos da Procuradoria desta Casa, bem como da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, demonstram inequivocamente a existência de insuperável óbice, razão pela qual opinamos pela rejeição do presente Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 19 de setembro de 2019.

Vereador Valter Nagelstein, Relator.

Aprovado pela Comissão em 08-10-19

Vereador Dr. Goulart - Presidente

Vereador Roberto Robaina – Vice-Presidente

(ONTRA)

Vereadora Karen Santos

Vereador Professor Wambert